



PROCESSO Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, amparado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, vem através do presente Ato, RATIFICAR a Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, conforme segue:

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento no município.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. Prestação de serviço de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento para os pontos de videomonitoramento e sala de videomonitoramento no município. O serviço de manutenção preventiva baseia-se na identificação e antecipação das necessidades que surgem com o decorrer da vigência contratual, visto que os equipamentos se desgastam ao longo do tempo devido ao uso e às intempéries do ambiente externo, sendo que a manutenção preventiva busca identificar esses eventos e mitigá-los, de modo a garantir a continuidade e disponibilidade da atividade de videomonitoramento, com visitas mensais.

O serviço de manutenção corretiva consiste na realização do reparo necessário a devolver o equipamento a uso. Está incluído no objeto do contrato o fornecimento do material e da mão de obra necessária, exceto a necessidade de substituição de algum equipamento.

O sistema de videomonitoramento se constitui numa importante ferramenta não somente para a segurança pública, mas também, em ferramenta de fiscalização tributária, fiscal etc.



Importante a manutenção preventiva, mais até que a corretiva, a fim de que se consiga garantir uma maior vida útil dos equipamentos do sistema e que estes estejam sempre em funcionamento.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação visando a contratação de serviços especializado e visa atender a demanda na área.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, para a prestação dos serviços especializados.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui em contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de videomonitoramento local.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento à distância, ao preço de R\$ 717,28 (setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) mensais.

3. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços descritos no item 1, ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2005	CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS
339039000000 (39)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



4. PREÇO

4.1. Pelos serviços prestados o município pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 717,28** (setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor do presente contrato em **R\$ 8.607,36** (oito mil seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos).

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a entrega das Notas Fiscais do mês findo, para pagamento até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5. FORNECEDOR:

5.1. **BRNEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES LTDA**, localizada na Av. Severiano de Almeida, nº 470 - sala 503, centro da cidade de Getúlio Vargas - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.485.272/0001-55.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente termo vigorará por 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Barra do Rio Azul, RS, 02 de janeiro de 2023.

MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal.